

TERMO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 34 LEI 7.661/45

1 - AS CAUSAS DETERMINANTES DA FALENCIA
SEGUNDO A EMPRESA

MINASTEXTIL LTDA., por seu representante legal infra assinado vem, respeitosamente, à nobre presença de V.Exa. apresentar TERMO DE DECLARAÇÃO, conforme art. 34, Lei 7.661/45, enumerando a seguir:

Em 10/09/1987, sob o nº 312-0270296-6, foi arquivada na JUCEMG a Constituição da Sociedade Minastêxtil Ltda (doc.j.). Ao longo dos anos foram procedidas várias alterações contratuais e desligamento de vários sócios, tais como: ANTONIO MARCIO CUNHA FREIRE, CARLOS MAGNO GESUALDI BARBOSA, GUILHERME MOREIRA DA SILVA, JOSÉ CARLOS CALIL, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, RICARDO SCORALICK e ROBERTO CUNHA FREIRE. A sociedade além da detenção de resultados, veio até então atingindo o seu objetivo social, que é a geração de empregos. As retiradas dos sócios deu início ao estrangulamento do capital de giro e do planejamento futuro da empresa devido ao ressarcimento das quotas de capital, se agravando com a modernização do parque industrial. E a consolidação dos investimentos coincidiu com a chegada do Plano Real, que se é benéfico em vários aspectos, penaliza as empresas brasileiras, principalmente no setor têxtil.

Os contratos financeiros de empréstimos e leasing foram atingindo valores insurportáveis e os

[Assinatura]



seus produtos não conseguiram competir, por motivo da globalização da economia e dos preços dos importados de têxteis (especialmente o gaze hidrófilo) serem baixos. Cabe considerar os altos índices de juros e a queda do valor dos bens, além da falta de dinheiro para comercialização dos citados bens.

Se desenvolveu no período de 1995/1996 o processo de parcerias, o que com o decorrer do tempo não mais deu a continuidade necessária e prevista, utilizando alguns fornecedores a exemplo de Fagam, Nova América, Henavi Aldodoeira, Manchester, o caminho da falência para execução de cobrança dos títulos vencidos, até mesmo os não negociado com a Minastêxtil, que através de seus sócios, com seu patrimônio particular, não mediu esforços para saldar o débito, com quantia de terrenos, prédio e também cessão de direitos creditórios de hectares de terras em TDAs. A renegociação, a exemplo dos órgãos financeiros, é a modalidade usada no País e que os citados fornecedores não aceitaram em hipótese alguma, preferindo o caminho da falência que no caso Minastêxtil só trará prejuízos em todos os sentidos.

A Minastêxtil tem uma relação de credores onde consta apenas o nome de uma funcionária (empregada), por motivo de não ter podido rescindir seu contrato como as demais, vez que está cumprindo o período de estabilidade por gravidez.

Quando foi adquirido o conjunto de máquinas destinadas à fiação e acabamento (máquinas de dobrar), a empresa enfrentou a concorrência e hoje estamos em condições de operar os maquinários com resultados positivos, pois, o mercado importador foi controlado e nossa matéria prima passou a ser algodão e não o fio de algodão, que necessitará de capital de giro menor.

2111
8

No sentido de modernizar sua unidade industrial, a empresa Minastêxtil desde março de 1995 vem trabalhando com a elaboração do projeto técnico-econômico-financeiro para obtenção de recursos juntos ao BNDES, sem qualquer resposta positiva até a presente data.

Enfim, a empresa é de raiz, os seus sócios não são forasteiros, são radicados na cidade de Leopoldina e têm tradição comercial.

A empresa passa por momentos de crise e necessita de suporte para a sua continuidade, tendo em vista que os credores não serão lesados e tão-pouco terão prejuízos, isto porque os sócios estão dispostos, como já registrado nos autos do pedido da falência (FAGAM), a garantir aos credores e ao Juízo possíveis prejuízos, e bem como implementar a ampliação da empresa com a aquisição de teares mais novos e admissão de novo sócio, cujas tratativas estão em fase final.

O caminho jurídico, sempre respeitado, oferece neste momento a oportunidade de trazer ao conhecimento de V.Exa. e dos credores as razões determinantes, de forma sucinta, da situação financeira da empresa, o que esperamos uma avaliação, pois, será mais uma fonte geradora de empregos de nosso Município que desaparecerá, persistindo a falência.

A Minastêxtil, através dos seus representantes e pelos caminhos judiciais competentes pronunciará quando oportuno, ficando à disposição de V.Exa., do Síndico e dos credores, para quaisquer esclarecimentos ou diligências.

2 - DA INSCRIÇÃO DA FIRMA

MINASTEXTIL LTDA, em 10/09/1987. Teve seu Contrato de Constituição arquivado e registrado na JUCEMG sob o nº

[Assinatura]



312.0270296-6 e com a última Alteração Contratual arquivada sob o nº 1258328, em 26/01/94, sendo inscrita no CGC/MF. nº 23.398.969/0001-68, (docs.jj.);

3 - SÓCIOS ATUAIS:

São sócios atualmente, conforme cópia da 4ª Alteração Contratual anexa, os abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste Município:

- a) EDGARD FARAGE BARBOSA;
- b) JOSÉ NEWTON FERREIRA DE OLIVEIRA;
- c) VALTACIR NEI RIBEIRO.

4 - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE:

Os serviços contábeis da empresa estão a cargo de CONJUNTEC LTDA, sita à Rua Barão de Cotegipe, nº 10, nesta cidade;

5 - MANDATOS OUTORGADOS:

A empresa outorgou os seguintes mandatos:

- 5.1 Ao Dr. GIOVANI FACELI SILVA VILAS, OAB-MG, nº 62.175, com escritório profissional na Rua Marechal Deodoro, 566, sala 1332, Centro, Juiz de Fora-MG., cep: 36.013-001, conferindo-lhe poderes gerais para representar a empresa;
- 5.2 A empresa UNICON BANCO DE COBRANÇAS LTDA., Rua João de Laet, 48 - cep: 02410-010 - São Paulo, para efetivação de cobranças;
- 5.3 A NUNES, AMARAL & PEREIRA, Rua José Calil Ahouagi, nº 592, cep: 36.060-080, Juiz de Fora-MG., para Ações Judiciais (Cofins, Pis e Contribuição Social) diversas;

6 - BENS IMÓVEIS E MÓVEIS:

A empresa não possui bens imóveis, e os móveis (máquinas, equipamentos, utensílios, etc) se encontram no prédio sito à Rua Dr. Ormeu Junqueira



2113
P

Página 6

Botelho, s/n, onde funciona a sede da Minastêxtil,
imóvel a ela alugado pelos sócios e pelo Sr. Gui-
lherme Moreira da Silva, proprietário do imóvel;

7 - OUTRAS SOCIEDADES:

A Minastêxtil não participa em outras sociedades.

8 - LIVROS OBRIGATÓRIOS:

Os livros obrigatórios já foram ar-
recadados pelos Oficiais de Justiça, Miguel Azevedo Pires e
Geraldo Ivan S. Resende, no dia 30/12/96, com recibo do Es-
crivão Judicial, Sr. Sebastião Joaquim Ferreira.

Leopoldina, 01 de janeiro de 1.997.

[Handwritten signature]
01/01/97

